



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI N.º 18/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal locar imóvel para cedência a terceiros e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado locar imóvel urbano, que será destinado exclusivamente à instalação e funcionamento de Agência da caixa Econômica Federal no município de Nova Xavantina – MT.

Parágrafo único. A locação de que trata o caput deste artigo, será pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de fevereiro de 2022.


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT
Recebi em 23/02/2022
As 18 horas e 15 minutos, entregue
Por Adas
E.L. Alfau Subsecretário

URGÊNCIA ESPECIAL